



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 2.795 – DE 24 DE JUNHO DE 2.014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Junho de 2.014, APROVOU e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Guariba, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção de um Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 2º - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município de Guariba.

Artigo 3º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Receber repasses financeiros.

II – Abrir créditos adicionais ao Orçamento, nos valores liberados pelo Convênio e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - O encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 24 de Junho de 2.014

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública